
Portaria DGA nº 10/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, aos servidores da DIVISÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I – Ao Coordenador da Divisão e ao Assistente Técnico:

- a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.
- b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.
 3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.
- f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2.023.

II – Aos Coordenadores de Serviços de Compras das áreas de compras da Administração Central, Exatas, Biológicas, Humanas e Artes e Tecnológicas:

- a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
- b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;
- c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;
- e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:
 1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;
 2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;
 3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

-
- f. submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;
 - g. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - h. receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;
 - i. propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.
 - j. impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;
 - k. nas contratações diretas, assegurar:
 - 1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;
 - 2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, § 4º da Resolução GR nº 12 2023;
 - 3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;
 - 4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;
 - 5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;
 - 6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;
 - l. assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;
 - m. autorizar vistas aos processos de contratações;
 - n. emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: Os servidores subordinados aos Coordenadores de Serviços atuarão como “Equipe de apoio” na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.



Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Parágrafo Único - Os servidores indicados no Inciso I desta portaria poderão atuar como membros de equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório ou se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Lêa Assed Bezerra da Silva
 Prefeita do Campus USP de Ribeirão Preto
 Obs.: As designações não terão vigência, podendo ser alterada somente nas situações de alteração da equipe ou estrutura.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 26-01-2024

Com base da manifestação da DGA, Parecer PG nº 95/2024 e, Despacho PG nº 210/2024, e nos termos do artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14133/2021, autorizo a dispensa de licitação, fundamentada no inciso V, do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021, objetivando o contrato de permissão de uso de espaço físico do parque científico e tecnológico da Unicamp junto a empresa VH – Corp Aceleração e Gestão de Inovação LTDA. Dossiê 01-D-2439/2024 (d) Processo 01-P-39891/2023.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GR n.º 01/2024, de 25/01/2024.

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Delega competência aos titulares de órgãos responsáveis por Contas Locais do Centro Orçamentário 01 - Unidade Reitoria, Conta Local 3100.

Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 3º da Resolução GR-005/2016, de 10/03/2016, baixa a seguinte Portaria Interna:

Artigo 1º - Fica autorizado a ordenar despesas, com recursos do Centro Orçamentário 01 alocados na Conta Local a seguir indicada, e nos termos estabelecidos na Resolução GR-005/2016, os seguintes servidores:

Centro Orçamentário: 01 Reitoria
 Conta Local: 3100 Anuidades / Associações
 Nome do servidor: Profa. Dra. Adriana Nunes Ferreira
 Cargo do servidor: Chefe de Gabinete Adjunta
 Nome do servidor: Thyago Ismael Lins
 Cargo do servidor: Assessor de Gabinete

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Portaria DGA nº 06/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DGA, à servidora SHIRLEI MARIANA CAMPOS DE LIMA, Matrícula 304930, conforme abaixo:

a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;
 b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;

i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.

j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;

k) nas contratações diretas, assegurar:

1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;

2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;

3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;

4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;

5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;

6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;

l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;

m) autorizar vistas aos processos de contratações;

n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: A equipe subordinada à servidora atuará como "Equipe de apoio" na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 07/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – DGA, à servidora JULIA SAYURI MIZUKAMI, Matrícula 309394, conforme abaixo:

a) designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;

b) autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c) definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d) dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e) nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f) submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h) receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;

i) propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.

j) impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;

k) nas contratações diretas, assegurar:

1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;

2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, parágrafo 4º da Resolução GR 12 2023;

3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;

4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;

5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;

6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;

l) assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;

m) autorizar vistas aos processos de contratações;

n) emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: A equipe subordinada à servidora atuará como "Equipe de apoio" na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 08/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor MAURÍCIO CIPRIANO MOURA, Matrícula 308050:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 09/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula 302964:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformi-

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 09/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor MARCELO RODRIGUES DA CRUZ, Matrícula 302964:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à Divisão de Suprimentos da Saúde, vinculada à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA nº 10/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, aos servidores da DIVISÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS devidamente designados nos cargos, conforme abaixo:

I Ao Coordenador da Divisão e ao Assistente Técnico:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio.

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformidade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato.

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. avocar as competências dos agentes de contratação previstos no artigo 11 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

II Aos Coordenadores de Serviços de Compras das áreas de compras da Administração Central, Exatas, Biológicas, Humanas e Artes e Tecnológicas:

a. designar os agentes de contratação, inclusive os pregoeiros, os leiloeiros, os integrantes da comissão de contratação e da respectiva equipe de apoio;

b. autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade de contratação, bem como assinar os respectivos editais e determinar a sua divulgação;

c. definir o objeto do certame, subscrevendo o edital ou instrumento convocatório, estabelecendo: as exigências de habilitação; as sanções por inadimplemento; os prazos e condições da contratação e de validade das propostas; os critérios de aceitabilidade dos preços e de encerramento dos lances, quando aplicável; os parâmetros para análise e avaliação de conformi-

dade das propostas; e as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

d. dispensar a licitação para as contratações fundamentadas nos Incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 ou declarar inexigível a licitação para contratações limitadas aos valores dos mesmos;

e. nas contratações formalizadas mediante instrumento contratual simplificado, cujas hipóteses de aplicação são previstas no artigo 95 da Lei Federal de nº 14.133/2021:

1. assinar termos e instrumentos contratuais, bem como declarar nulidade do contrato e/ou decidir sobre sua eficácia em momento futuro;

2. autorizar a prorrogação, a alteração, o reajuste, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro e a rescisão ou extinção do contrato;

3. aplicar ou dispensar a aplicação de penalidades administrativas de advertência e multa.

f. submeter as minutas de editais e contratos à análise da Procuradoria Geral da Universidade, observado o disposto no artigo 53 da Lei Federal no 14.133/2021;

g. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

h. receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital;

i. propor, motivadamente, à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, bem como a aplicação de sanções aos licitantes.

j. impulsionar e zelar pela adequada instrução de procedimentos auxiliares e procedimentos para contratação direta;

k. nas contratações diretas, assegurar:

1. a adequada instrução do processo, em especial a demonstração de motivação da contratação e da razão da escolha do fornecedor;

2. a realização de pesquisa de preços, conforme artigo 9º, § 4º da Resolução GR nº 12 2023;

3. a elaboração do instrumento convocatório ou documento equivalente;

4. o acompanhamento da disputa quando em ambiente eletrônico;

5. a negociação com o proponente, de modo a obter o melhor preço;

6. a devida formalização do processo para a prática do ato de autorização da contratação direta;

l. assegurar o envio dos dados referentes ao procedimento licitatório ou contratação direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais publicações previstas em lei;

m. autorizar vistas aos processos de contratações;

n. emitir e assinar a Autorização de Liquidação das contratações formalizadas em sua respectiva área.

Parágrafo único: Os servidores subordinados aos Coordenadores de Serviços atuarão como "Equipe de apoio" na execução de atividades delegadas nesta Portaria, conforme previsto no artigo 13 da Resolução GR nº 14, de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divisão de Contratos

Apostilamento nº 02 ao Contrato 105/2022 - Processo 01-P-01282/2022. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: AUTO VIAÇÃO PENHA LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -2,82% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 19.869,30.

Apostilamento nº 05 ao Contrato 278/2018 - Processo 01-P-13459/2018. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: AUTO VIAÇÃO PENHA LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -1,99% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 10.474,20.

Apostilamento nº 03 ao Contrato 66/2021 - Processo 01-P-14399/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: AUTO VIAÇÃO PENHA LTDA. Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -2,82% a partir de 01/05/2023, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2022 a 05/2023. Com este reajuste a nova base mensal é de R\$ 11.989,56.

Apostilamento nº 05 ao Contrato 70/2019